

CHAMADA INTERNA Nº 01/2026 – PPGF/UFS

Solicitação de recursos PROAP/CAPES – Exercício 2026

O Programa de Pós-Graduação em Filosofia da Universidade Federal de Sergipe (PPGF/UFS) convida seus docentes a apresentarem solicitações de apoio financeiro com recursos do Programa de Apoio à Pós-Graduação (PROAP/CAPES), exercício 2026, conforme o Plano de Trabalho aprovado pelo Colegiado em 13 de agosto de 2026 e a Portaria nº 994/2026/GR/UFS.

1. Recursos disponíveis

1.1. O PPGF dispõe de R$ 51.088,00 em recursos PROAP/CAPES para o exercício de 2026, dos quais R$ 5.000,00 foram destinados ao apoio à participação discente na ANPOF, objeto de chamada específica.

1.2. O valor restante, de R$ 46.088,00, será distribuído igualitariamente, como referência de planejamento, entre os 22 docentes do Programa, correspondendo a aproximadamente R$ 2.094,91 por docente**.**

1.3. Essa distribuição não constitui reserva pessoal de recursos, estando sua utilização condicionada à elegibilidade das despesas, à disponibilidade financeira e aos procedimentos de autorização previstos nas normas vigentes.

2. Despesas financiáveis

Poderão ser solicitados recursos para atividades acadêmicas e científicas vinculadas ao PPGF, incluindo:

- Participação em eventos científicos, com apoio a inscrições, passagens, diárias e auxílios;
- Publicação, tradução, revisão e editoração de trabalhos científicos;
- Organização e realização de eventos acadêmicos;
- Atividades de pesquisa, cooperação acadêmica e internacionalização;
- Aquisição de materiais de consumo e contratação de serviços necessários às atividades do Programa;
- Outras despesas de custeio admitidas pela regulamentação do PROAP.

Todas as solicitações deverão observar as normas da CAPES e da UFS, especialmente a Portaria nº 994/2026/GR/UFS.

3. Utilização compartilhada dos recursos

3.1. Os docentes poderão apresentar solicitações superiores ao valor de sua referência individual, desde que contem com a contribuição voluntária de outros docentes do Programa.

3.2. Nesses casos, o pedido deverá ser acompanhado de **declaração assinada pelo(s) docente(s) contribuinte(s) – Anexo I**, autorizando a utilização, total ou parcial, de seu saldo de referência para custear a atividade solicitada.

3.3. A declaração deverá identificar o docente beneficiário, a atividade apoiada e o valor exato disponibilizado por cada contribuinte.

4. Apoio a atividades discentes

4.1. Os recursos poderão ser utilizados para apoiar a participação de discentes regularmente matriculados no PPGF em atividades acadêmicas e científicas, mediante utilização do saldo de referência de seus respectivos orientadores.

4.2. As solicitações deverão contar com a anuência expressa do orientador, indicando o valor autorizado e a atividade a ser apoiada.

5. Apresentação dos pedidos e documentação

5.1. As solicitações deverão ser encaminhadas à Secretaria do PPGF, pelo endereço **ppgf@academico.ufs.br**, até **26 de janeiro de 2027**.

5.2. Cada solicitação deverá conter o formulário correspondente à modalidade de despesa, devidamente preenchido, acompanhado dos documentos exigidos pela regulamentação.

5.3. Os formulários e as orientações atualizadas estão disponíveis na página da POSGRAP:

https://posgrap.ufs.br/pagina/33782-proap-cartao-bb-pesquisador

5.4. Os pedidos deverão informar com precisão a finalidade da despesa, o valor solicitado, as datas da atividade e os demais dados necessários ao pagamento.

5.5. **Solicita-se especial atenção ao preenchimento dos formulários e à apresentação integral da documentação, a fim de agilizar a tramitação e a execução dos recursos. Pedidos incompletos poderão ser devolvidos para complementação**.

6. Pagamentos, ressarcimentos e prestação de contas

6.1. Os pedidos poderão contemplar pagamentos antecipados ou ressarcimentos de despesas já realizadas, desde que admitidos pela regulamentação e devidamente comprovados.

6.2. Os pedidos de ressarcimento deverão ser acompanhados da documentação correspondente à prestação de contas, incluindo comprovantes fiscais, comprovantes de pagamento e documentos relativos à atividade realizada.

6.3. Os beneficiários de recursos concedidos antecipadamente deverão apresentar, após a realização da atividade, a prestação de contas correspondente, conforme os formulários e procedimentos estabelecidos pela POSGRAP.

6.4. Para fins de organização administrativa e transição da gestão, solicita-se que as prestações de contas referentes às atividades concluídas até fevereiro de 2027 sejam encaminhadas, preferencialmente, até **15 de fevereiro de 2027**, observados os prazos regulamentares aplicáveis.

7. Análise e autorização

7.1. As solicitações serão recebidas pela Coordenação e examinadas em conjunto com a Comissão de Gestão do PROAP/PPGF, considerando a disponibilidade financeira, o Plano de Trabalho aprovado e as normas vigentes.

7.2. A apresentação do pedido não implica autorização automática da despesa, ficando sua execução condicionada à análise e à autorização competentes.

7.3. Quando necessário, a Coordenação poderá solicitar esclarecimentos ou documentação complementar aos interessados.

8. Prazos e redistribuição dos recursos

8.1. Os docentes deverão apresentar suas solicitações **até 26 de janeiro de 2027**, a fim de permitir o planejamento e a execução dos recursos dentro dos prazos institucionais.

8.2. Após essa data, os saldos de referência não comprometidos poderão ser redistribuídos para atendimento de outras demandas acadêmicas do Programa, mediante acompanhamento da Comissão de Gestão e aprovação do Colegiado.

8.3. A execução dos recursos observará o prazo institucional estabelecido pela POSGRAP, atualmente previsto até maio de 2027, bem como os procedimentos aplicáveis à continuidade da gestão do Programa.

8.4. Solicitações apresentadas após o prazo indicado no item 8.1 poderão ser examinadas excepcionalmente, conforme a disponibilidade de recursos e a viabilidade de execução.

9. Disposições finais

9.1. Os casos não previstos nesta chamada serão examinados pela Coordenação e pela Comissão de Gestão do PROAP/PPGF, observadas as normas da CAPES e da UFS.

9.2. Os docentes poderão encaminhar dúvidas sobre o preenchimento dos formulários e a documentação necessária à Secretaria do Programa.

São Cristóvão, 03 de novembro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
ARTHUR EDUARDO GRUPILLO CHAGAS
Data: 03/11/2026 10:49:57-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Prof. Dr. Arthur Grupillo
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Filosofia
Universidade Federal de Sergipe

DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE SALDO DE REFERÊNCIA – PROAP/2026

Eu, _____, docente do Programa de Pós-Graduação em Filosofia da UFS, autorizo a utilização do valor de **R$ _____**, correspondente à totalidade ou a parte de meu saldo de referência na distribuição interna dos recursos PROAP/CAPES 2026, para atendimento da solicitação apresentada pelo(a) Prof.(a) _____, destinada à seguinte atividade:

Declaro estar ciente de que o valor indicado será contabilizado na distribuição interna dos recursos do Programa, ficando indisponível para outras solicitações sob minha responsabilidade.

São Cristóvão, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) docente contribuinte